



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUBO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.

CONTRATADA: COOPERATIVA TRITICOLA SARANDI LTDA

CNPJ Nº: 97.320.451/0052-98

ENDEREÇO: RS 324, KM 150, S/N, em Pontão/RS, CEP: 99.190-000.

VALOR: R\$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de adubo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pontão/RS.

A empresa deverá fornecer, conforme Proposta apresentada, o adubo abaixo:

- 350 sacos de Adubo Ureia, valor unitário de R\$ 159,00, totalizando R\$ 55.650,00.

A aquisição dos adubos é para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, visando a execução do Programa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar 2021/2024

O Prazo de entrega será de até 07 (sete) dias corridos contados da data da solicitação pela Secretaria de Agricultura do Município de Pontão, de FORMA PARCELADA, conforme necessidade da referida Secretaria, junto ao Almoxarifado do Parque de Máquinas da Secretaria de Obras.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Em resumo, dispensa de licitação é quando, em uma situação normal, o órgão teria a obrigação de realizar o procedimento licitatório, mas que por algum motivo especial, essa licitação se torna prejudicial.

Neste caso, o órgão pode contratar diretamente uma empresa capaz de atender as suas necessidades. Lembrando que, mesmo neste caso, a empresa contratada deve cumprir requisitos mínimos de habilitação e ter o preço compatível com o de mercado.

Mesmo não havendo a licitação, o órgão deve formalizar o processo administrativo que justifica a contratação. Assim, a justificativa para a realização desta aquisição por Dispensa de Licitação se deve ao fato de o Município ter aberto o Pregão Presencial nº 021/2021, e o item 2 do certame, que se referia a aquisição de adubo ureia ter resultado deserto. Cabe salientar que o referido Pregão teve ampla divulgação, conforme exigido por Lei.

Desta forma, tendo em vista que o adubo a ser adquirido é de suma importância, já que será distribuído aos produtores rurais do Município, e a reedição de novo Pregão traria, além de atrasos na aquisição da ureia, gastos desnecessários ao Município, optou-se por utilizar o disposto no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual prevê:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.”

Além disso, a empresa contratada através desta Dispensa, dispõem-se a entregar, de forma parcelada e de acordo com as demais exigências, o adubo ureia, conforme o valor de referência do Edital de Pregão Presencial nº 021/2021, o que não trará nenhum dano ao erário público.

Portanto, a Dispensa de Licitação para realizar a aquisição de adubo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pontão/RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso V da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso V da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a contratação dos serviços de assessoria da empresa **COOPERATIVA TRITICOLA SARANDI LTDA** é porque a mesma apresentou o menor valor nos orçamentos captados.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição dos adubos é para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, visando a execução do Programa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar 2021/2024.

PONTÃO/RS, 20 DE AGOSTO DE 2021.

FLÁVIO FRANCISCO DIEDRICH JUNIOR,
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUBO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.

CONTRATADA: COOPERATIVA TRITICOLA SARANDI LTDA

CNPJ Nº: 97.320.451/0052-98

ENDEREÇO: RS 324, KM 150, S/N, em Pontão/RS, CEP: 99.190-000.

VALOR: R\$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil, seiscientos e cinquenta reais).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a aquisição.
- () Indefiro a realização da despesa.

PONTÃO/RS, 20 DE AGOSTO DE 2021.

VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021

PARECER

Entendo sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, Inciso II e V, e suas alterações.

PONTÃO/RS, 20 DE AGOSTO DE 2021.

ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II e V da Lei nº. 8.666/93.
- b) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE ADUBO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.**

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

0501 20 244 1008 2233	Apoio a Atividade Bovinocultura de Leite
3390 32 00000000 0001	– Materiais e Distribuição Gratuita – 82446.1
0501 20 244 1008 2234	Incentivo e apoio a Piscicultura
3390 32 00000000 0001	– Materiais e Distribuição Gratuita – 82476.3
0501 20 244 1008 2235	Incentivo e Apoio a Hortifrutigranjeiros
3390 32 00000000 0001	– Materiais e Distribuição Gratuita – 82506.9
0501 20 244 1008 2236	Incentivo e apoio Agroindústria
3390 32 00000000 0001	– Materiais e Distribuição Gratuita – 82536.0

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

PONTÃO/RS, 20 DE AGOSTO DE 2021.

VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo Adm. Nº. 044/2021

Edital: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**

Tipo: Compra e Serviços.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUBO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.

CONTRATADA: COOPERATIVA TRITICOLA SARANDI LTDA

CNPJ Nº: 97.320.451/0052-98

ENDEREÇO: RS 324, KM 150, S/N, em Pontão/RS, CEP: 99.190-000.

VALOR: R\$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil, seiscientos e cinquenta reais).

Justificativa: Fundamentada no art.24 e seus incisos da Lei n.8666/93.

PONTÃO/RS, 20 DE AGOSTO DE 2021.

VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL